



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 013/2025

Período: 28 de Abril de 2025

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

LEIS

LEI Nº 426/2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Desterro/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 1.450.000,00

O Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Parágrafo Único – A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1013 SAÚDE PARA TODOS
ATIVIDADE	1082 – INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.710.3110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
VALOR R\$	1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte de recurso destinação **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas), haja visto que na proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2025, não foi

contemplada a referida classificação de recurso na UG Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial abertopelo Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Art. 4º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentaria e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO

ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1013 SAÚDE PARA TODOS
ATIVIDADE	1082 – INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 013/2025

Período: 28 de Abril de 2025

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

FONTE RECURSO	DE	1.710.3110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
VALOR R\$		1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)


Tiago Simões dos Santos

Dotação Orçamentária:

Categoria econômica de capital, tipo estruturação/investimento consignada na Lei Orçamentaria para o exercício 2025.

Impacto no orçamento de 2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de estruturação de fontes de recursos Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se significativamente abaixo do limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na alínea “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Impacto no orçamento de 2026:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 28 de abril de 2025.

DECRETOS

SEM PUBLICAÇÃO

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões Dos Santos

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação em Serviços Públicos: